

**FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST**

**RESOLUÇÃO Nº 056/2023 - CEPE**

**Aprova as Normas Gerais para a  
Cerimônia de Colação de Grau Oficial.**

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12, inciso III, e no art. 18, incisos VII e XIV, do Regimento da Faculdade Santa Terezinha – CEST;

Considerando a impossibilidade de reunir o Conselho nesta data,

**R E S O L V E, ad referendum do Conselho:**

**Art. 1º** Aprovar as Normas Gerais para a Cerimônia de Colação de Grau Oficial da Faculdade Santa Terezinha - CEST, na forma do Anexo que integra a presente Resolução.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução n. 007/2020 - CEPE.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 15 de junho de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Maria de Nazareth Mendes**  
**Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**NORMAS GERAIS PARA A CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL**

**Art. 1º** A Cerimônia de Colação de Grau Oficial destina-se à Outorga de Grau que, por sua vez, é o ato oficial institucional, obrigatório, por meio do qual o formando é investido na posse do grau acadêmico a que tem direito por haver integralizado o currículo pleno do respectivo Curso de Graduação.

**Parágrafo Único** A Cerimônia de Colação de Grau Oficial é prerrogativa exclusiva da Faculdade, à qual compete definir formato, local, data e quantidade de participantes, devendo o formando a esta se adequar.

**Art. 2º** Caberá à Diretoria Geral a definição da(s) data(s) da Cerimônia de Colação de Grau Oficial, ouvida a Diretoria Acadêmica, e sua publicação será feita no Calendário Acadêmico.

**Art. 3º** Para a realização da Cerimônia de Colação de Grau Oficial devem ser observados os pré-requisitos, conforme os incisos I a VI:

- I. A Cerimônia de Colação de Grau Oficial será presidida pelo(a) Diretor(a) Geral ou pelo seu representante legal, mediante delegação de competência;
- II. Para participar da cerimônia o aluno deve consultar sua situação acadêmica no Histórico Escolar - Graduação, disponível no site do CEST, no Portal do Aluno e, se tiver integralizado toda a Estrutura Curricular do seu curso, deverá comparecer à Coordenação do Curso ou à Diretoria Acadêmica para conferir seu nome na relação dos alunos aptos à Outorga de Grau;
- III. Em caso de verificada inconsistência no seu Histórico Escolar - Graduação, o aluno deverá procurar a Secretaria Acadêmica para análise da sua situação;
- IV. O estudante apto a colar grau que preferir não participar da Cerimônia de Colação de Grau Oficial poderá solicitar a Colação de Grau Especial, antecipada;
- V. Caracterizada a impossibilidade de comparecimento pessoal do formando aos atos da Cerimônia de Colação de Grau Oficial, será permitida a Outorga de Grau a terceiro, investido de mandato específico para tal fim, por procuração autenticada em cartório;
- VI. O estudante que, por algum motivo, já tiver feito Colação de Grau Especial, e ainda assim manifestar o interesse em participar da Cerimônia de Colação de Grau Oficial, poderá protocolar requerimento na Central de Relacionamento do CEST, encaminhado à Secretaria Acadêmica, e aguardar a decisão

**Art. 4º** A participação na Cerimônia de Colação de Grau Oficial é direito inalienável do aluno que tenha integralizado o currículo do seu curso, não sendo permitida a participação simbólica de alunos que não estiverem aptos à Outorga de Grau.

**§ 1º** Será considerado apto à participação na Cerimônia o discente que tiver cumprido todos os requisitos acadêmicos e legais estabelecidos no Regimento Interno, nas Normas Acadêmicas Gerais e nas Normas Acadêmicas Específicas de cada curso de graduação.

**§ 2º** Para participar da Cerimônia de Colação de Grau Oficial o formando deverá trajar, obrigatoriamente, beca completa com *jabeau* (peitilho) branco e capelo na cor preta (que só deverá ser usado após a outorga de grau, com o pingente do lado esquerdo); sobre a beca, deve ser usada uma pelérine de cor preta e forro na cor da área de conhecimento do curso, além de faixa posicionada na cintura, com amarração do lado esquerdo, representando a mesma cor.

**Art. 5º** Competirá à Secretaria Acadêmica realizar o controle dos alunos aptos à Outorga de Grau e que poderão participar da Cerimônia de Colação de Grau Oficial, devendo encaminhar tal relação à Diretoria Acadêmica, às Coordenações de Cursos, ao Núcleo de Comunicação e Marketing e ao Cerimonial.

**§ 1º** A relação dos alunos aptos à Outorga de Grau ficará disponível para consulta dos concludentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data estabelecida para a Cerimônia, nas Coordenações de Cursos e na Diretoria Acadêmica.

**§ 2º** O Núcleo de Comunicação e Marketing será responsável pelo Cerimonial e pela realização e execução da solenidade da Cerimônia de Colação de Grau Oficial.

**§ 3º** Os formandos deverão chegar ao local em que será realizada a Cerimônia de Colação de Grau Oficial, com antecedência de 2 (duas) horas, para assinatura da Ata e da Lista de Presença.

**§ 4º** Serão obrigatórias as presenças dos(as) Coordenadores(as) de Cursos, que poderão ser convocados ou não à composição da Mesa.

**§ 5º** Os professores dos cursos, em efetivo exercício e fora dos seus períodos de férias, e demais autoridades, terão lugares reservados na tribuna de honra da Cerimônia.

**Art. 6º** Poderá ser conferida Outorga de Grau em Gabinete, pelo(a) Coordenador(a) de Curso(a), em data posterior à da Cerimônia de Colação de Grau Oficial, àquele(s) aluno(s) que, por motivo devidamente justificado, apresentar algum impedimento de nesta data comparecer e não dispôs de tempo hábil para constituir procurador(a), devendo para isto protocolar requerimento com a devida comprovação da justificativa na Central de Relacionamento do CEST, e aguardar a análise e decisão.

**Art. 7º** Os casos omissos na presente norma serão resolvidos pela Diretoria Geral.

São Luís, 15 de junho de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Maria de Nazareth Mendes**  
**Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**